LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2010.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº. 011/2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O art. 34 da Lei Complementar nº. 11/2009, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 34. O profissional do magistério investido em cargo de direção de unidade escolar terá o direito a receber gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de um professor Nível II – (quarenta horas semanais) ou sobre seu respectivo vencimento acrescido das vantagens de caráter definitivo conquistadas".

Art. 2°. O art. 35 da Lei Complementar n. 11/2009, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O profissional do magistério investido em cargo de secretário de escola terá direito a receber vencimento equivalente ao de um professor nível II, acrescido de gratificação de 20% (vinte por cento) ou o seu respectivo vencimento acrescido das vantagens já conquistadas."

Art. 3°. Fica adaptado o Anexo II da Lei Complementar n. 11/2009, de 17 de dezembro de 2009, no quadro referente aos cargos comissionados, em função do disposto nos arts. 1° e 2° desta Lei Complementar, conforme segue:

"cargos comissionados (diretor e secretário de unidade escolar) – Licenciatura plena – Diretor – gratificação de 40% sobre o vencimento do nível II. Secretário – gratificação de 20% sobre o vencimento do nível II."

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Anchieta/SC, em 30 de março de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 30 de março de 2010.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração